



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

## DECRETO N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 2017

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL "COMDEC" DE SANTA RITA DO ITUÊTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil "COMDEC" do Município de Santa Rita do Ituêto:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Coordenador: CHARLEI RODRIGUES FLORIANO

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
FERNANDO HIGÍDIO DE OLIVEIRA

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:  
SAULO VIRGÍLIO DA SILVA

IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:  
GUILHERME ANTÔNIO FERREIRA

V - Representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais com atividade no Município:  
EDWARD LANUSSE PATRÍCIO VASCONCELOS

**Art. 2º** A comissão nomeada terá como função:

I - Comunicar e reunir os representantes do Executivo Municipal para ações de resposta visando reestabelecer a normalidade;

II - Promover o socorro às vítimas do desastre, encaminhando-as para locais seguros;

III - Providenciar a instalação de local (abrigo temporário) para acolhimento dos desabrigados (se houver);

IV - Organizar os recursos disponíveis para enfrentamento do desastre compreendendo pessoas, maquinários, estruturas físicas, material de assistência humanitária tais como suprimento de água potável, provisão de alimentos, suprimento de material de estabelecimento como barracas, redes de dormir, colchonetes, roupas, agasalhos, calçados, suprimento de materiais de limpeza e higienização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

V - Promover o isolamento das áreas de riscos ou áreas críticas e evacuar as populações em risco mediante avisos meteorológicos e/ou após o desastre;

VI - Providenciar limpeza, desobstrução e manutenção das vias públicas;

VII - Reestabelecer o abastecimento de água e energia elétrica; e

VIII - Continuar com a monitorização do desastre e demais ações de resposta.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 21 de março de 2017.

**FIRMINO TON**

*Prefeito Municipal*

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 10h55 do dia 21/03/2017.

**ANA DE FÁTIMA BALDON TON**  
*Secretária Municipal de Administração*